



Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró
Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento!
Administração 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
22/08/2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis. "

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró- MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO a necessidade de alienação de bens móveis inservíveis à administração Municipal, na modalidade de leilão;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Vistoria e Avaliação de bens móveis inservíveis ao Município de Francisco Badaró (MG), os quais serão objeto de alienação mediante leilão:

1. **Adason Trindade Figueiró** – Secretário Municipal de Transportes, (membro efetivo);
2. **Nilton Figueiró de Oliveira** – Mecânico, (membro efetivo);
3. **Gislei Aparecido de Oliveira** – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (membro efetivo);
4. **Adilson de Sousa Passos** - Secretário Municipal de Governo, (membro suplente);
5. **Ivanilton Márcio da Silva** – Secretário Municipal de Administração e Finanças (membro suplente);
6. **Pedro Lucas Fernandes do Prado** – Diretor de Divisão de Recursos Humanos (membro suplente).



Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior desta portaria, farão a avaliação de acordo com o mercado, tudo mediante laudo de avaliação detalhado.

§ Único – Para fins do disposto nesse artigo, a Comissão poderá valer-se de todos os recursos técnicos disponíveis, inclusive consultas e/ou auxílios de terceiros que tenham experiência em avaliação de bens, a fim de que se fixe o valor de mercado dos bens considerando seu estado de conservação e funcionamento.

Art. 3º - O laudo de Avaliação deverá conter a descrição pormenorizada do bem, ano de fabricação, marca, modelo, estado de conservação, eventuais reparos necessários à sua utilização e tudo mais que permita identificar sua real condição de funcionalidade, atribuindo-se ao final, o valor do mesmo, segundo o mercado, o qual constará no Edital de convocação de Hasta Pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Francisco Badaró/ MG, 22 de agosto de 2022.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal